



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 045/2024

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a Destinação do Imóvel da Comunidade Terapêutica Marcos Fernandes

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Extraordinária do dia 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 23-A da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas- Sisnad;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER/COMUNIDADE TERAPÊUTICA MELHOR VIVER atualmente não realiza atendimento ao público de crianças e adolescentes;

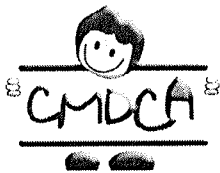
CONSIDERANDO que a Comunidade Terapêutica Marcos Fernandes foi construída para atendimento exclusivo de adolescentes e que o equipamento pertence ao Município de Ponta Grossa com direito real de uso pela Associação Ministério Melhor Viver;

CONSIDERANDO que a construção da referida Comunidade Terapêutica foi efetivada com verba do FIA estadual, e também com destinação de imposto de Renda pessoa jurídica, vinculada a projeto específico na área da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

CONSIDERANDO as vedações da Lei 14.709/2023 em seus Arts. 40 e 50 em relação à vinculação do recurso e impedimento de mudar destinação, ou manutenção do público objeto;

Ulisses



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Proteção Social Especial, possui interesse no imóvel para destinação ao Abrigo Municipal de Adolescentes;

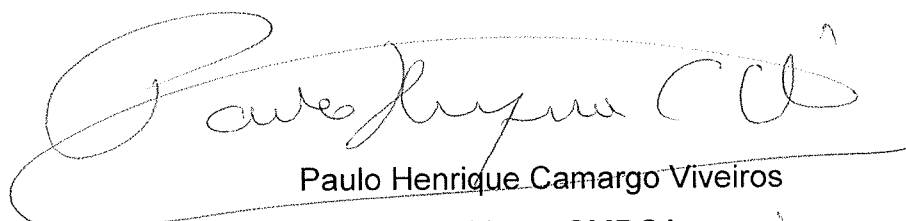
CONSIDERANDO o conteúdo dos SEIs 045323/2024 e 040731/2024;

RESOLVE:

1. **Emitir parecer contrário** à utilização do imóvel localizado na Rua Neci Nunes Ferreira, 1.500 - Jardim Lagoa Dourada, pela Associação Ministério Melhor Viver, através de Termo de Colaboração com a Fundação Municipal de Saúde, que tem como objetivo a recuperação e reinserção social de usuários de substâncias psicoativas, com idade de 18 a 59 anos, do sexo masculino, no Município de Ponta Grossa.
2. **Emitir parecer favorável** a utilização do imóvel para o Abrigo Municipal de Adolescentes-AMA;

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,
Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,
Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros
Presidente CMDCA